

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

À Diretoria Executiva,

1. OBJETO

Venho, por meio deste, solicitar abertura de processo de licitação para **contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet**, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, móveis, equipamentos, materiais, alimentação, montagem, desmontagem, transporte e outros necessários a perfeita execução dos serviços, conformidade com as quantidades e especificações constantes abaixo:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A prestação de serviço de buffet se faz necessário para a realização do encerramento dos trabalhos do Desenvolvimento Colaborativo: Integração UNIFEV.

A contratação se faz necessária, porque os serviços são especializados e exigem estruturas de recursos humanos e materiais que não constituem a atividade-fim da FEV, sendo a alternativa mais eficaz e econômica para a FEV.

2.1. Escolha da Modalidade: Tendo em vista que a aquisição de gêneros alimentícios se trata de serviços comuns a FEV deverá utilizar do pregão, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Setor de Eventos da FEV.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos detalhados desta aquisição estão definidos no certame licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução 1 – Análise de atas, contratos, entre outros vigentes em órgãos públicos e da própria FEV.

Solução 2 – Cotação com 03 fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, móveis, equipamentos, materiais, alimentação, montagem, desmontagem, transporte e outros necessários a perfeita execução dos serviços, conformidade com as quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Qtde estimada	Unidade	Descrição Técnica dos serviços
01	400	Refeição por pessoa	Serviços de buffet com as seguintes descrições mínimas: • Estruturas: 1- Mesas com tampão para seis cadeiras, com toalhas e arranjos florais em cada mesa; 2- 04 mesas aparadoras com toalhas e arranjos florais; 3 - Pratos sextavados e talheres que atendam a demanda citada; 4 - Garçons para os aparadores e garçons para servirem as bebidas; • Cardápio: Entrada: mesa grande de frios (presunto, salame, muçarela, parmesão, azeitona), escabeche de beringela, patê de frango, torradas. Arroz branco e arroz com pimenta; Salada de folhas (alface e rúcula) com frutas (manga, morango, uva e tomate cereja); Massa com molho branco (rondelli de três queijos – mussarela, prato e parmesão); Farofa doce contendo no mínimo: (figo, pêssego e cubos de linguiça calabresa), entre outros ingredientes; Creme de milho (milho natural); CHURRASCO: Carne bovina (alcatra, contra filé e de angus); Carne de frango (asas tulipa e coxas desossadas); Linguiça: cuiabana, suína e bovina Bebidas geladas: refrigerantes (guaraná e coca-cola), sucos (laranja) e água (com gás e sem gás); • Sobremesa: dois tipos de doces caseiros e sorvetes de palitos.

6.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A contratada deve arcar com os custos de todos os tributos, frete, seguro, mão-de-obra, materiais, equipamentos e outros necessários para a perfeita entrega dos materiais.

Os serviços e materiais deverão estar de acordo com as normas e legislação pátria vigente.

Os serviços e materiais que constituem o objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de

compras ou email) e a orientação/fiscalização dos técnicos da FEV, estando os materiais disponíveis no período solicitado conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação de um fiscal de contrato designado pela FEV.

Deverá ser apresentado em fase de habilitação os seguintes documentos, além dos citados acima:

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede da licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.
- b) Comprovação de sua capacidade técnica, demonstrada por meio de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, exceto os expedidos pela Fundação Educacional de Votuporanga, onde comprove ter o Licitante aptidão para prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

As fases de preparação dos alimentos deverão obedecer às técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente conservados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

6.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços de buffet deverão ser executados na Quadra Poliesportiva da UNIFEV, localizada na Cidade Universitária UNIFEV, com endereço na Avenida Nasser Marão, nº 3.069, na cidade de Votuporanga/SP, com entrega prevista dos serviços às 12h e finalizando às 18h do dia 06 de dezembro de 2024, nos quais a equipe deverá estar devidamente uniformizada e preparada para a realização do evento.

6.2.1.1. A desmontagem e retirada da decoração, móveis, utensílios e equipamentos, entre outros, deverá ser no dia seguinte do evento, com agendamento prévio, mediante autorização de setor competente da FEV.

6.2.2. Os aparadores de comida deverão ser repostos até às 16h, os garçons deverão continuar servindo as bebidas e sobremesas.

6.2.3. A CONTRATADA se comprometerá a realizar pelo menos uma reunião de alinhamento de projeto com a FEV antes do evento, à critério da FEV.

6.2.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pela FEV, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.

6.2.5. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.2.6. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado.

6.2.7. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos.

6.2.8. Atender com presteza às solicitações dos convidados no que diz respeito aos serviços de Buffet.

6.2.9. A CONTRATADA deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com

o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

6.2.10. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à FEV.

6.2.11. A FEV irá disponibilizar um local para que seja utilizado como cozinha.

6.2.12. Havendo rejeição dos produtos/serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora **deverá substituí-los imediatamente**, observando as condições estabelecidas, sem custos/ônus adicionais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

6.2.13. A FEV se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos e/ou nos serviços.

6.3. DO PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado em até dez dias após a efetiva prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e mediante a vistoria e aprovação do Setor competente da Contratante. Não será concedido qualquer reajuste ou correção monetária.

6.3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3.3. O pagamento será feito pela Tesouraria da FEV, após lançamento e conferência do Setor de Contabilidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Conforme descrito no item 6. Descrição como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pela forma de cumprimento integral do contrato, tendo em vista que se trata de Evento Colaborativo já previsto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Evento previsto de Desenvolvimento Colaborativo: Integração UNIFEV.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os benefícios a serem atingidos é a realização do encerramento dos trabalhos do Desenvolvimento Colaborativo: Integração UNIFEV.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a presente contratação, sugere-se estudar estratégias para adequada logística e estoque dos materiais e serviços.

13 . POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As soluções solicitadas não possuem impactos ambientais relevantes.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento das soluções, o mapa de compras informará a estimativa de valores.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O planejamento declara viável esta contratação.

Atenciosamente,



Aparecida Natsue Aoki
Gerente Acadêmica